

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para idosos(as) com idade igual ou superior a 60anos em situação de vulnerabilidade social. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvido na Avenida Comendador Antonio Borin, nº 2859 - Jardim do Lírio - CEP 13218-640.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 319/2017.

Jundiaí, 11 de junho de 2018.  
MARIA APARECIDA CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 416**  
**De 11 de junho de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE

Executa os seguintes serviços:

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 357/2017.

Jundiaí, 11 de junho de 2018.

Maria Aparecida Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº417**  
**de 11 de junho de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Para Crianças De até 06 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Para Crianças E Adolescentes de 06 A 15 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Para Jovens De 18 A 29 anos E Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Para Adultos De 30 A 59 anos Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvidos na Praça Dom Pedro II, nº 32, Bairro: Centro - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-041.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 325/2017.

Jundiaí, 11 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA CARLOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 418**  
**de 11 de junho de 2018**



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição das entidades:

CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ - CRJ

Executa o seguinte serviço socioassistencial: de Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiências, Idosas E Suas Famílias. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua Barão de Teffé, nº 493 - Anhangabaú - CEP 13208-760.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 376/2017.

Jundiá, 11 de junho de 2018.

Maria Aparecida Carlos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 419  
de 11 de junho de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO ESPÍRITA OPERÁRIOS DA VERDADE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 11 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade: CENTRO ESPÍRITA OPERÁRIOS DA VERDADE

Executa os seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de até 06 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvidos na Rua Brasil, 244, Bairro Vila Arens, Jundiá/SP, - CEP nº 13.202-284.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 367/2017.

Jundiá, 11 de junho de 2018.

Maria Aparecida Carlos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 420  
11 de junho de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 11 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade:

CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPAS

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças de até 06 anos; Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desenvolvidos na Rua do Retiro, nº 390 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.209-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 347/2017.

Jundiá, 11 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA CARLOS  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 421  
De 11 de junho de 2018**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE